



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE AGUA

CONTRATO Nº 77/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0014/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE AGUA		
ENDEREÇO: PRAÇA DO SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO HISTÓRICO		BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-071
CNPJ: 08.029.275/0001-60		
REPRESENTANTE LEGAL: PAOLA RODRIGUES DE SANTANA		
ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE AGUA		
CPF: 016.***.***-62	RG: 30*****6	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	
ENDEREÇO: Avenida Santo Antonio, Sala b Sala b - Centro, LAGARTO (SE) / BRASIL - CEP. 49400000	
TELEFONE: (79) 99944-0055	
CNPJ: 12.184.807/0001-00	
INSC. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR ANDRADE FONTES	
CPF: 030.***.***-03	RG:

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Locação de veículo automotor, junto à empresa Prest Service - Representações e Serviços Ltda., CNPJ nº 12.184.807/0001-00 (Cód. 988287), referente à locação mensal de veículo tipo passeio sedan, com motorista e combustível por conta da contratante, com as seguintes características: veículo mínimo de 100cv, capacidade para 05 (cinco) pessoas, airbag duplo, motor flex, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas nas quatro portas, aro mínimo 14, com todos os itens exigidos pelo CONTRAN, películas escuras nos vidros conforme regulamentação, quilometragem livre, rádio AM/FM com porta USB, IPVA, manutenção, licenciamento e demais taxas inclusas, seguro total e franquia por conta da contratada, modelo ano 2025; marca: Fiat Cronos 1.3 A contratação d para atender às necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE ÁGUA

PATRIMÔNIO E DA CULTURA "JOÃO BEBE ÁGUA" - FUMPAC - FUMPAC, conforme especificações constantes no PE nº 14/2025 e ARP Nº 12/2025, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário / Mensal	Preço Global
17	2	<p>(Cód. 988287) LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES E MÍNIMO DE 100CV (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG DUPLO, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ARO MÍNIMO 14, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, MODELO ANO 2025, com a empresa <u>Prest Service - Representações e Serviços Ltda</u>, conforme <u>Ata de Registro de Preço</u> Nº 12/2025, <u>Pregão</u> Nº PE0014/2025.</p> <p>EMPRESA: PREST SERVICE MARCA: FIAT / CRONOS 1.3 AUTOMATICO</p>	R\$ 4.050,00	R\$ 97.200,00
VALOR TOTAL:				R\$ 97.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência da Contratação de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE AGUA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
34018	041220017	2306	339039	15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta ou Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE AGUA**

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão Eletrônico nº 14/2025 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº PE0014/2025;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE AGUA
Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE
FONTE:030***195** em 01/10/2025 09:25:30

PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE: IGOR ANDRADE FONTES
RG: ---- CPF: 030.***.***-03



Assinado digitalmente por PAOLA RODRIGUES DE SANTANA:016.***.485-**
Data: 01/10/2025 13:06:48
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=712FDE67>

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOÃO BEBE AGUA